



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº 10/2024 TRE-AL/PRE/GPRES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é tradicionalmente comemorado no dia 28 de outubro, conforme o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO que os Tribunais Superiores, como o Supremo Tribunal Federal (Portaria GDG nº 325, de 29 de dezembro de 2023) e o Tribunal Superior do Trabalho (Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 13, de 19 de fevereiro de 2024), além do Conselho Nacional de Justiça (Portaria Secretaria-Geral nº 4, de 17 de janeiro de 2024), têm adotado a prática de transferir a comemoração do feriado do Dia do Servidor Público para outras datas, conforme ajustes necessários ao calendário de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em outras ocasiões, já transferiu o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público para outras datas, a exemplo da Portaria nº 387/2021 ([0949440](#));

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro será destinado à realização de atividades institucionais voltadas ao desenvolvimento, capacitação, integração e bem-estar dos servidores deste Tribunal, como parte de uma política de valorização contínua do corpo funcional, promovendo o aperfeiçoamento profissional e a melhoria das condições de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário processual, a fim de não prejudicar o

cumprimento de prazos e a realização de atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI [0009384-43.2024.6.02.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas, de 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) para 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º A contagem dos prazos processuais com vencimento em 31 de outubro de 2024 fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente